

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DIRETRIZES E PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL – 2026

Definição: O Plano Anual de Fiscalização é um instrumento de planejamento estratégico que estabelece as metas e ações de fiscalização previstas para o exercício de 2026, integrando as políticas de governança do Sistema CFC/CRCs. Sua aprovação ocorreu na Sessão Plenária nº 1.689 do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, realizada em 31/10/2025.

1 – FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CFC/CRCs

A atividade de fiscalização do exercício da profissão contábil, coordenada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e executada pelos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), é desempenhada por fiscais contratados especificamente para essa atribuição, assegurando a conformidade com as normas e regulamentos da profissão.

Os Conselhos de Contabilidade, por meio de sua Fiscalização, têm o dever legal de atuar como um mecanismo de proteção da sociedade, em conformidade com os preceitos estabelecidos no Art. 2º do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

“Art. 2º A fiscalização do exercício da profissão contábil, assim entendendo-se os profissionais habilitados como contadores e técnicos em contabilidade, será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade a que se refere o Art. 1º.”

Cabe à administração dos Conselhos de Contabilidade assegurar o cumprimento da função institucional definida em lei.

Em conformidade com o Art. 10 do Decreto-Lei n.º 9.295/1.946 e com o Art. 18 da Resolução CFC n.º 1.612/2.021 (Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade), compete aos CRCs, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. expedir cédula de identidade para os profissionais e alvará para as organizações contábeis;
- b. examinar reclamações e decidir acerca dos serviços de registro e das infrações dos dispositivos legais vigentes, com relação ao exercício profissional; e
- c. desenvolver ações necessárias à fiscalização do exercício profissional, impedindo e punindo as infrações e representar as autoridades competentes sobre fatos apurados cuja solução não seja de sua alçada.

A fiscalização tem como finalidade primordial fortalecer a imagem da profissão contábil e proteger os usuários dos serviços de Contabilidade. Para isso, busca-se conscientizar a classe, individual e coletivamente, sobre a importância de valorizar seus integrantes. Tal objetivo é alcançado por meio de medidas restritivas e coercitivas, devidamente justificadas e compatíveis com a dignidade, a responsabilidade e os princípios profissionais, preservando a autoridade das ações e assegurando que seus resultados revertam em benefícios à sociedade.

Neste documento, o Setor/Gerência/Departamento de Fiscalização será referido como "setor de fiscalização". Além disso, o Chefe/Coordenador/Gerente do setor de fiscalização será denominado "chefe de fiscalização".

Para a execução dessas atividades, os CRCs devem dispor de uma estrutura organizacional mínima. Essa estrutura precisa ser planejada em conformidade com os objetivos e estratégias estabelecidos, de modo a viabilizar a fiscalização do exercício profissional com eficiência e eficácia, assegurando o cumprimento pleno da função institucional atribuída.

A Vice-presidência de Fiscalização é o órgão executivo do CRC que auxilia a Presidência no planejamento, na execução, na avaliação e no controle dos objetivos estabelecidos para a fiscalização.

Responde pela Vice-presidência de Fiscalização, Conselheiro do Regional eleito para o desempenho dessa função que atua no sentido de superintender, orientar e coordenar os serviços e as atividades da fiscalização.

Para assessorar os trabalhos da Vice-presidência de Fiscalização, o CRC poderá nomear um chefe de fiscalização, que responderá diretamente sobre o setor.

O setor de fiscalização é responsável, exclusivamente, pela atividade fiscalizatória, visando a proteção da sociedade e do interesse público e a valorização da imagem da profissão.

Compete ao chefe de fiscalização assessorar a Vice-presidência de Fiscalização no intuito de garantir o cumprimento do Plano de Trabalho, bem como coordenar os trabalhos técnicos da em todo o estado ou Distrito Federal, controlar e avaliar os resultados alcançados.

Os fiscais e o apoio administrativo estão subordinados ao chefe de fiscalização.

2 – PLANO DE TRABALHO ANUAL PREVISTO

Compete aos CRCs instituir anualmente um conjunto de ações específicas a serem desenvolvidas, bem como definir os meios necessários para alcançar os resultados previstos, garantindo a adequada alocação orçamentária conforme a aplicabilidade dessas ações. Considerando que o Plano de Trabalho é composto, em linhas gerais, por programas, projetos, atividades, ações previstas e metas a serem cumpridas pela administração, é fundamental que o setor de fiscalização, assim como os demais setores, esteja plenamente envolvido no processo de planejamento das atividades.

Para atender ao interesse público, previsto na legislação que instituiu os Conselhos de Contabilidade, é fundamental que a fiscalização assegure o exercício profissional de pessoas qualificadas e habilitadas, garantindo a qualidade dos serviços prestados. Com o objetivo de orientar os CRCs, a Vice-Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina encaminha instruções que deverão ser observadas na elaboração das propostas de ações fiscalizatórias para o exercício de 2026.

Para melhor visualização e compreensão, o Plano de Trabalho da Fiscalização deve estar assim dividido:

1. **Área:** Fiscalização
 - 1.1. é o determinante maior que, regimentalmente, deve nortear o desenvolvimento de todas as atividades propostas pelos Conselhos de Contabilidade: registro, fiscalização, educação continuada. Os programas estarão vinculados a uma dessas três áreas.
2. **Programa:** Fiscalização. Ativa / Reativa
 - 2.1. é a linha geral de ação que indica a composição de vários projetos ou atividades segregadas em subprogramas que venham a atender a um mesmo propósito.
 - 2.2. **Subprograma:** Fiscalização do Exercício Profissional.
 - 2.2.1. é uma divisão que visa facilitar a execução e o controle dos programas. É o segmento de um programa.
3. **Projeto:** Descrição de todos os trabalhos específicos a serem realizados no âmbito da Vice-presidência de fiscalização. Descrição de uma ação em todos os seus detalhes técnicos e econômicos.
4. **Atividade** é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa. Envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção dos atos de gestão.

2.1 METAS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CRCS

O CFC determina que cada fiscal conclua, **em média, no mínimo 3 (três) procedimentos fiscalizatórios por dia**, parâmetro utilizado pelos Conselhos Regionais para estabelecer suas metas e executar suas atividades com a qualidade e segurança necessárias.

A meta representa um patamar desejado para o cumprimento dos objetivos institucionais. Ela traduz os objetivos em termos quantitativos e deve ser específica, desafiadora, realista, mensurável, com prazo determinado, além de ser aceita e consistente para aqueles responsáveis por alcançá-la.

A meta de fiscalização é mensurada por procedimento fiscalizatório e tem pesos distintos conforme o grau de dificuldade do trabalho.

Portanto, com base no seu contexto e na sua estrutura, é desejável que o CRC estabeleça meta de fiscalização maior que a mínima.

2.1.1. EQUAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM UTILIZADOS

O CFC estabelece os parâmetros para cálculo da meta, conforme os procedimentos fiscalizatórios concluídos, por fiscal, por dia, conforme demonstrado a seguir:

EQUAÇÃO DE QUANTIDADE MÍNIMA DE PROCEDIMENTOS A SEREM EFETUADOS:

$$(n.\text{o} \text{ de fiscais}) \times (16 \text{ dias}) \times (11 \text{ meses}) \times (3 \text{ procedimentos/fiscal/dia})$$

Os procedimentos correspondem às atividades fiscalizatórias realizadas por meio da análise e verificação dos trabalhos técnicos relacionados ao exercício profissional. Para efeito de definição de metas, o cálculo deve considerar o número de procedimentos concluídos e aqueles previstos para fiscalização.

O CRC deverá considerar 16 dias úteis para composição da meta, em decorrência de possíveis trabalhos internos, diligências *in loco* e treinamentos para capacitação de fiscais.

Para composição da meta, deverão ser adotados 11 meses, em decorrência das férias dos fiscais.

Os procedimentos da situação cadastral dos executores dos serviços contábeis e os trabalhos técnicos executados em cada uma das atividades realizadas na Entidade por seus responsáveis técnicos serão contados, conforme os pesos determinados por cada procedimento descrito no item 2.2.

2.1.2. ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL

Para a definição de metas, o chefe do setor de fiscalização não deve ser considerado, a não ser que o CRC tenha menos de 2(dois) fiscais em seu quadro de empregados. Neste caso, o chefe será considerado nas metas.

O chefe do setor de fiscalização quando profissional da contabilidade com registro ativo poderá realizar procedimentos fiscalizatórios sempre que entender necessário ou quando solicitado pelo presidente do CRC.

A estrutura do Conselho Regional disponibilizada para a área de fiscalização está disposta conforme o quadro abaixo:

GESTÃO CRCES 2026/2027	
Presidente	Contador Walterleno Maifrede Noronha
Vice-Presidente Fiscalização, Ética e Disciplina	Contador Edimarcos Luchi

ÁREA DE FISCALIZAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS	
Chefe/Coordenador/Gerente de Fiscalização	Contador Rodrigo dos Santos Sanz
Fiscais (Contadores)	Contadora Celia Cristina Pacheco Canal Contadora Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Fiscais (Técnico em Contabilidade)	Não possui
Apoio administrativo	Assistentes Administrativos: Amanda Dessaune Ruas Darós Auxiliar Administrativo: Andressa Cardoso Leal Estagiário: Pedro Henrique Silva dos Santos

Recursos físicos	Especificações de computadores/notebook	06 computadores
	Especificações de Scanners	01 Scanner geral
	Especificações de impressoras	01 impressora geral
	Especificações de Tablets	Não possui

	Outros equipamentos	Não possui
Veículos de uso exclusivo da fiscalização	Próprio	Não possui
	Locado	Sob Demanda

LOCALIZAÇÃO DOS FISCAIS	
Fiscais lotados na sede	02 fiscais Contadora Celia Cristina Pacheco Canal Contadora Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Fiscais lotados em Subsedes	Não possui

2.2. – TABELA DE PROCEDIMENTOS E PESOS

A meta de fiscalização será mensurada por procedimento fiscalizatório e terá pesos distintos, conforme tabela abaixo:

Procedimento fiscalizatório	Peso	Observação	Mensuração
Decore	1	Por declaração (pode ser por meio de ação específica, por mutirão, realizado durante 1 mês em cada semestre; procedimento interno eletrônico). (concluído)	Relatório: análises técnicas
Descumprimento de obrigações da Resolução CFC 1.721/2024	1	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos
Análise demonstrações de acordo com as NBCs:			
NBCTG 1002	1	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
NBCTG 1001	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
NBCTG 1000 e NBCTG 26	3	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Entidades desportivas profissionais (ITG 2003)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Órgãos Públicos (NBCTSP)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas

Entidade Fechada de Previdência Complementar (ITG 2001)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Cooperativas (ITG 2004)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Entidades sem Fins Lucrativos (ITG 2002)	2	Por conjunto de Demonstrações Contábeis fiscalizadas quando tiver mais de um cliente analisado.	Relatório: análises técnicas
Relatório (e procedimentos) de auditoria de acordo com as NBCs (por relatório)	3	Por relatório (procedimentos) de auditoria analisados (concluído)	Relatório: análises técnicas
Laudo pericial de acordo com as NBCs (por laudo)	3	Por laudo pericial analisados (concluído)	Relatório: análises técnicas
Registro (1 profissional/PJ/PF – RAIS/CAGED/CNAE)	1	Por agendamento concluído	Relatório: agendamentos concluídos
Registro (organização contábil/sócios e funcionários/colaboradores)	1	Por agendamento concluído, independente da quantidade de sócios, responsáveis técnicos e colaboradores analisados.	Relatório: agendamentos concluídos
Falta de escrituração (livros obrigatórios)	1	Por agendamento concluído, independente da quantidade de clientes analisados.	Relatório: agendamentos concluídos
Denúncias/Comunicação de irregularidade			
Procedimento fiscalizatório proativo (descritos acima)		Se o assunto da denúncia/comunicação de irregularidade for relativo a procedimentos fiscalizatórios, o peso seguirá a definição destes. (mensuração por agendamento concluído).	Relatório: agendamentos concluídos
Apropriação indébita, crime contra ordem econômica, fraudes e práticas irregulares	3	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos
Outros assuntos não citados nesta tabela	1	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos
Representação			
Procedimento fiscalizatório proativo (descritos acima)		Se o assunto da denúncia/comunicação de irregularidade for relativo a procedimentos fiscalizatórios, o peso seguirá a definição destes. (mensuração por agendamento concluído).	Relatório: agendamentos concluídos
Apropriação indébita, crime contra ordem econômica, fraudes e práticas irregulares	3	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos
Outros assuntos não citados nesta tabela	1	Por agendamento concluído.	Relatório: agendamentos concluídos

2.3 QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS E ABRANGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO

A quantidade de procedimentos fiscalizatórios, de caráter proativo, abrangerá os realizados na capital (e região metropolitana) e no interior de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho da Vice-Presidência de Fiscalização dos CRC. O percentual direcionado para o interior será de, no mínimo, 20%.

Considerando que os procedimentos fiscalizatórios no Projeto 2001 irá abranger prioritariamente o cruzamento de informações de Rais/Caged/CNAE oriundos do Acordo de Cooperação Técnica com órgão do poder executivo Federal; denúncias, comunicações de irregularidades e representações, organizações contábeis e profissionais que possuem clientes sob responsabilidade técnica nunca fiscalizados, bem como de situações pontuais identificadas nas Representações e suas jurisdições, o desenvolvimento das atividades contemplará todos os municípios do Estado do Espírito Santo de forma concomitante.

2.4 PROJETOS

Feitas as considerações referentes à meta, faz-se necessário explicitar, de forma justificada, o estabelecimento de uma quantidade padrão mínima para ser observada pelo Regional por ocasião dos trabalhos.

São considerados Projetos Básicos a serem estabelecidos no Plano de Trabalho da Vice-presidência de Fiscalização dos CRCs:

2.4.1 PROJETO 2001

a) **Fiscalização das Organizações Contábeis e Profissional Liberal**

- I. Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal Combate ao exercício ilegal;
- II. Fiscalização das obrigações da Resolução CFC 1.721/2024.
- III. Fiscalização do produto fundamental gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço:
 - ✓ Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- IV. Fiscalização de Decores emitidas pelos responsáveis técnicos.
- V. Fiscalização de produto específico gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço:
 - ✓ Serviços de auditoria.
 - ✓ Serviços de perícia.

VI. Fiscalizações de caráter reativo - As fiscalizações demandadas pela sociedade a respeito do exercício de profissionais e organizações contábeis, ou seja, a apuração de denúncias/representações/comunicações de irregularidades recebidas e admitidas também fará parte da meta. O CRC deve cumprir a meta mínima de apuração de 70% das denúncias/representações/comunicações de irregularidades, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seu processamento, conforme estabelecido na Resolução CFC n.º 1.589/2020.

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ORÇAMENTO 2026						
PROJETO 2001 - FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE						
Metas de Procedimentos Fiscalizatórios						
Meta Geral						
Inserir o número de fiscais	Dias de trabalho (s)	Meses (s)	Média de procedimentos fiscalizatórios dia (s)	Resultado ($=\text{B} \times \text{C} \times \text{D}$)	Meta Projeto 2001	Meta Projeto 2002
02	16	11	3	1056	739	317
Percentual definido pelo CRC						
Distribuição de Fiscalizações Previsivas						
Procedimentos Fiscalizatórios	Peso	Percentual de distribuição	Estimativa de Análises Par Para o cda procedimento	Total da meta	Capital e Região Metropolitana	Interior
Decores (por declaração)	1	10%	74	74	59	15
Descumprimento de obrigações da Resolução CFC 1.721/2024	1	2%	15	15	12	3
Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs	1	24%	177	177	142	35
Relatório (e procedimentos) de auditoria de acordo com as NBCs (por relatório)	3	1%	2	6	2	0
Laudo pericial de acordo com as NBCs (por laudo)	3	1%	2	6	2	0
Registro (I profissional/PJIPF - RAIS/CAGED/CNAE) (por agendamento)	1	50%	370	370	296	74
Registro (organização contábil/sócios e funcionários)	1	8%	59	59	47	12
Falta de escrituração (livros obrigatórios) (por cliente)	1	4%	30	30	24	6
Total das diligências		100%	729	737	584	145
729						
<i>Estimativa de Fiscalizações Reativas</i>						
Projeto 2001	Percentual mínimo de apuração - Indicador 19 - SGI					
Fiscalizações de caráter reativo = Denúncias*	70%					
*A meta de apuração a ser inserida no sistema de plano de trabalho é de apuração de 70% das denúncias admitidas e representações recebidas.						

2.4.2 PROJETO 2002

b) Fiscalização das Organizações Não Contábeis

- I. Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal – Combate ao exercício ilegal.
- II. Fiscalização das obrigações da Resolução CFC 1.721/2024.
- III. Fiscalização dos produtos gerados pelo exercício profissional prestado à Organização Não Contábil:
 - ✓ Contabilidade – análise da escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

- ✓ Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho) - análise dos trabalhos realizados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Ressalta-se que para distribuição da quantidade de fiscalizações de Organizações Não Contábeis (de Grande, de Médio e de Pequeno Porte), o CRC, com base no contexto e na estrutura da Unidade Federativa, considerará as seguintes:

- a) Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais (NBCTG 1000, 1001 e 1002 e NBCTG 26);
- b) Entidades sem Fins Lucrativos (inclusive Partidos Políticos) (ITG 2002).
- c) Órgãos Públicos (esferas municipal, estadual e federal e poderes executivo, legislativo e judiciário).
- d) Cooperativas (ITG 2004).
- e) Entidades Desportivas (ITG 2003).
- f) Entidade Fechada de Previdência Complementar (ITG 2001).

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ORÇAMENTO 2002

PROJETO 2002 - FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS NÃO CONTÁBEIS

Metas de Procedimentos Fiscalizatórios						
Nota Geral: A quantidade de fiscalizações pode ser aumentada pelo CRC (o mínimo é 1).						
Número de Fiscaliz.	Dias de trabalho	Meses	Média de procedimentos fiscalizatórios dia	Resultado	Meta Projeto 2001	Meta Projeto 2002
02	16	11	3	1056	733	311
Distribuição de Fiscalizações Proativas						
Procedimentos Fiscalizatórios	Peso	Percentual de distribuição	Estimativa de Análises por Projeto de cada procedimento	Total da meta	Capital e Região Metropolitana	Interior
Fiscalização das Organizações Não Contábeis						
Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais	1	40%	127	127	102	25
Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs						
Entidades desportivas profissionais (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs)	2	12%	2	4	2	0
Órgaos Públicos (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - NBCTG 26)	2	35%	55	110	44	11
Entidade Fechada de Previdência Complementar (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2001)	2	12%	2	4	2	0
Cooperativas (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2004)	2	2%	3	6	2	1
Entidades com Fins Lucrativos (Análise demonstrações contábeis de acordo com as NBCs - ITG 2002)	2	10%	16	32	13	3
Entidades de outras Organizações Sociais (profissional/Organização Contábil) (por agendamento)	1	11%	35	35	28	7
Total das diligências		100%	240	318	192	48
TOTAL DE PROCEDIMENTOS FISCALIZATÓRIOS PROATIVOS (Projetos 2001 e 2002)						
Projeto	Percentual de distribuição	Estimativa de Análises por Projeto de cada procedimento	Total da meta	Capital e Região Metropolitana	Interior	
2001	70%	723	737	584	145	
2002	30%	240	318	192	48	
Total	100%	963	1055	776	193	

Notas:

- O percentual é da direcionária do CRC.
- Autor: O percentual é da direcionária do CRC.
- Autor: O percentual é da direcionária do CRC.
- Autor: O percentual é da direcionária do CRC.

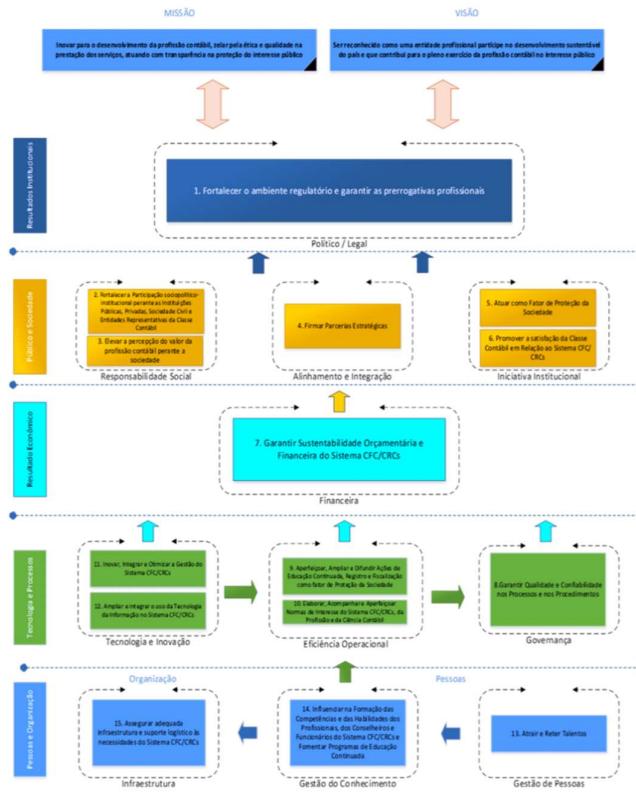
3 PARCERIAS COM OUTRAS ENTIDADES PARA CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES

Visa atender o item 4 previsto no Manual de Fiscalização instituído pela Resolução CFC 1.719/2024, que trata sobre “Celebração de Convênios”, bem como subsidiar a Fiscalização Eletrônica.

Os envolvidos na execução e na exploração das atividades contábeis poderão ser identificados durante os procedimentos fiscalizatórios que envolvem pesquisas em todo e qualquer canal ou meio de divulgação de informações, trabalhos relacionados ao exercício da profissão contábil, convênios firmados com órgãos públicos, entre outras entidades.

MAPA ESTRATÉGICO DO SISTEMA CFC/CRC's

Dentre os objetivos contidos no Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRC's – 2018/2027, vinculamos a exigência de firmar parcerias estratégicas, entre o CFC/CRC e outras entidades/organizações, visando alinhamento e integrações de ações e projetos importantes para a classe contábil brasileira.



RESULTADOS ESPERADOS

O estabelecimento de convênios com organismos públicos e com outros entes fiscais e entidades de classe é indispensável para a boa caracterização e abrangência da ação fiscal do Conselho. Além de subsidiar os fiscais com relações atualizadas a cerca de empresas sob responsabilidade técnica do profissional, temos como contrapartida o fornecimento de informações à procuradoria a cerca da regularidade dos profissionais e organizações contábeis registrados, bem como agir como fator de proteção da sociedade.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Além de possibilitar o atendimento a exigência contida no Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRC's, temos como meta qualitativa possibilitar a garantia que somente profissionais devidamente habilitados desenvolvam atividades privativas ao profissional da contabilidade, previstas na Resolução CFC 1.640/2021; garantindo assim a proteção ao usuário da contabilidade.

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

O acordo de cooperação visa desenvolver um trabalho contínuo, sempre que houver demanda das partes envolvidas.

CONVÊNIOS/ACORDOS DE COOPERAÇÃO VIGENTES

Segue abaixo a relação de Acordos de Cooperação Técnica vigentes, firmados com alguns municípios do Espírito Santo, bem como com a Secretaria de Fazenda do Estado do Espírito Santo (SEFAZ-ES). São eles:

ACORDOS DE COOPERAÇÃO VIGENTES
MUNICÍPIO DE ALEGRE
MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES
MUNICÍPIO DE ANCHIETA
MUNICÍPIO DE ATILIO VIVACQUA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICÍPIO DE CARIACICA
MUNICÍPIO DE CASTELO
MUNICÍPIO DE COLATINA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO
MUNICÍPIO DE FUNDÃO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
MUNICÍPIO DE IBATIBA
MUNICÍPIO DE IRUPI
MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
MUNICÍPIO DE MUQUI
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
MUNICÍPIO DE PANCAS
MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
MUNICÍPIO DE SOORETAMA
MUNICÍPIO DE SOORETAMA
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO
MUNICÍPIO DE VILA VALERIO
MUNICÍPIO DE VILA VELHA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Destacamos que, para visualização dos respectivos Acordos de Cooperação vigentes, poderão acessá-los através do Portal de Transparência do CRCES (<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx>).

RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

Os presentes Acordos de Cooperação Técnica são celebrados a **título não oneroso** e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos de uma conveniente à outra.

4 – AÇÕES DE COMBATE AO EXERCÍCIO ILEGAL

Em consonância com o Manual de Fiscalização, a realização de fiscalização preventiva e ostensiva, visa dentre outros objetivos, coibir a informalidade de profissionais e organizações contábeis que atuam como empresários individuais ou autônomos.

Os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade têm como função principal fiscalizar, processar e julgar os casos que tenham origem em atos atípicos de responsabilidade dos profissionais da Contabilidade, como também de empresas e/ou entidades de qualquer natureza, isso nas hipóteses previstas nos textos normativos que regem a profissão. Nesse contexto, a atividade fiscalizatória visa, primordialmente, valorizar a imagem da profissão, como também proteger a sociedade.

Nesse contexto, a ação fiscalizatória tem também como parâmetro a observância contínua no exercício ilegal da profissão, seja no desenvolvimento das atividades vinculadas no Projeto 2001, quanto no Projeto 2002, ambos já descritos nesse plano.

5 – AÇÕES EDUCATIVAS COMO FORMA DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA

Para o exercício de 2026, o Conselho visar desenvolver ações educativas de assuntos inerentes a Fiscalização, tais como: Normas do CRC, últimas legislações emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, podendo ser palestras orientativas presencial e/ou por meio de TV CRCES WEB para disponibilizar a todos os profissionais de forma simultânea.

6 - ORÇAMENTO DESTINADO A FISCALIZAÇÃO

Neste item, deve ser informado o orçamento alocado especificamente para a execução das atividades de fiscalização, detalhando os recursos financeiros disponíveis e seu percentual em relação ao orçamento total do CRC. Quando aplicável, as informações devem ser obtidas junto às áreas administrativas do Conselho.

É fundamental que essa demonstração de recursos assegure transparência perante os órgãos de controle e a sociedade, evidenciando a adequada destinação e utilização dos recursos para o cumprimento da função fiscalizatória.

CRCES	Gastos c/ Veículos - fiscalização in loco	Diárias funcionários	Diárias Conselheiros Fiscalização	Salários e encargos dos fiscais e auxiliares	Manutenção dos veículos	Renovação ou aluguel da frota	Serviços de Correspondência	Outras Despesas*(fazer nota de esclarecimento a que se referem)	Total	% do Orçamento do CRCES
	R\$ 2.676,00	R\$ 41.030,00	R\$ 25.200,00	R\$ 706.027,07	R\$ 0,00	R\$ 6.378,40	R\$ 30.007,38	R\$ 61.717,56	R\$ 873.036,41	9,72%